



**LEI Nº 2.601/2014**

***“Autoriza o Poder Executivo alienar Imóvel.”***

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de alienação do Imóvel a seguir descrito:

Um terreno urbano de centro – lote nº 16 – quadra nº 16.

Comprador: Damião Gomes dos Santos – Matrícula nº 24.845, pelo valor de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo anterior, refere-se ao Edital de Licitação nº 040/2002 – modalidade Concorrência.

Parágrafo único – O valor da alienação foi integralizado conforme contrato de compra e venda.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - RS, 01 DE ABRIL DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**